CREDENCIAMENTO Nº 02/SIDE/SG/2020 PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158470/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO

ÓRGÃOS PROMOTORES: Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE e Secretaria de Apoio Social ao Cidadão -SASC

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados e protocolados eletronicamente, via Pref Book, no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ou nos Postos de Protocolos - endereços disponíveis no site da Prefeitura.

INFORMAÇÕES: O edital de credenciamento estará disponível gratuitamente na "home page" desta Prefeitura: http://www.sjc.sp.gov.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SIDE/SG/2020

A Prefeitura de São José dos Campos, torna público que a partir da data de publicação, no local e horários estabelecidos no preâmbulo, passará a receber durante 12 (doze) meses do termo inicial ou em prazo menor em caso de encerramento do presente processo antes do prazo estabelecido, o requerimento e documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO** estabelecido neste edital.

1. OBJETIVO

- **1.1.** O presente credenciamento visa à pactuação entre empresas privadas e a Prefeitura de São José dos Campos na contratação e na continuidade da qualificação profissional aos beneficiários do Programa Pró-Trabalho.
- **1.2.** O objeto deste credenciamento é o descrito sumariamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente na Lei Municipal 9.667, de 27 de fevereiro de 2018, Decreto 17.760, de 23 de março de 2018, e suas alterações.
- **1.3.** O credenciamento tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
- **1.**4. As empresas interessadas devem requerer suas habilitações a qualquer tempo durante sua validade.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão requerer seu credenciamento as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital.
 - 2.1.1 Empresa sediada no município de São José dos Campos;
 - 2.1.2 Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
 - **2.1.3** Empresas inscritas no Programa Simples Nacional e microempreendedores individuais.
 - **2.1.4.** Empresas nacionais ou estrangeiras que se enquadrem e estejam devidamente regulamentadas ao que estabelece a legislação nacional vigente.
- **2.2.** Não serão credenciadas as empresas que estejam:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;
- c) com falência decretada;
- d) com pessoas jurídicas dos quais participe, como dirigente ou em cargo de gerência, servidor público municipal deste Município;
- e) com servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;
- f) em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Previdência Social, FGTS, ou possuidora de débitos trabalhistas (CNDT), ressalvado, em todo caso, a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.
- **2.3.** Também não serão credenciadas empresas que objetivem promover a contratação de pessoas por intermédio de contratos com termo final predefinido, tais como empresas de trabalho temporário e outras empresas que promovam contratações exclusivamente por prazo determinado.
- **2.4.** Caberá a **SIDE** verificar a presença dos pressupostos impeditivos de credenciamento, à vista da documentação apresentada pela empresa interessada.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- **3.1.** O credenciamento não gera, para a empresa credenciada, o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.
- **3.2.** As empresas credenciadas com a Prefeitura de São José dos Campos, nos termos estabelecidos neste edital, receberão do município o reembolso de até metade do valor do salário pago pela empresa ao beneficiário do Programa Pró-Trabalho, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 3 (três) meses como forma de incentivar a contratação de beneficiários e a continuidade da sua qualificação profissional no mínimo pelo prazo do reembolso.
- **3.3** O repasse será feito em parcela única, após o período máximo de 3 (três) meses, respeitando valores definidos no item 3.2 deste edital.
- **3.4** Se quando da efetivação do repasse, os documentos comprobatórios das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social, Débitos Trabalhistas (CNDT) ou pelo menos certidão positiva com efeito negativo e FGTS, apresentados em atendimento às exigências do credenciamento, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido, até apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

- **3.5** A empresa credenciada deverá entregar, ao término do período de 3 (três) meses, declaração de atividades desempenhadas pelo beneficiário contratado (ANEXO I), cópia de carteira de trabalho do beneficiário com os devidos registros, cópia dos 3 (três) demonstrativos de pagamento e o relatório de qualificação profissional (ANEXO VII), assim como apresentação do RAIS/CAGED.
- **3.6** A empresa credenciada interessada em realizar a contratação de beneficiários do Programa Pró-Trabalho deverá encaminhar a solicitação de beneficiário (ANEXO II) através do e-mail protrabalho@sic.sp.gov.br
- 3.6.1 Caso o pedido de contratação seja motivado pela procura espontânea de recolocação, feita diretamente pelo beneficiário, a empresa credenciada também deverá encaminhar o ANEXO II para o e-mail informado no item 3.6, indicando no pedido o nome do beneficiário.
- **3.7** O Comitê Gestor, regulamentado através do Decreto nº 17.790/18 e suas alterações, fará a análise da solicitação e encaminhará, para contato da empresa, uma listagem com o nome dos beneficiários selecionados de acordo com o perfil solicitado.
- **3.8** Caso a empresa credenciada contrate um beneficiário, seja por indicação do Comitê Gestor ou por busca espontânea do beneficiário, caberá à empresa encaminhar para o email protrabalho@sjc.sp.gov.br a Ficha de Contratação (ANEXO IV).
- **3.9** As empresas que desligarem mais de 3 (três) ex-beneficiários do Programa Pró-Trabalho, em um período de até 6 (seis) meses, poderão ser descredenciadas, exceto nos casos de demissão por justa causa.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio da empresa interessada que será credenciada (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade:

- g) Prova de Regularidade da empresa interessada, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões especificas para esse fim:
 - G.(1) Federal através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - G.(2) Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada.
- h) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa;
- j) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou positiva com Plano de recuperação judicial já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da empresa Credenciada;
- k) Declaração de que proprietário ou sócios não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na administração pública municipal, direta ou indireta:
- I) Os ANEXOS III, V, VI, VIII e IX devidamente preenchidos e assinados.
- 4.2 Os documentos solicitados para participação neste credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via Internet;
 - 4.2.1 Quando não constar data de validade nas certidões, estas serão consideradas válidas quando expedidas em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação.
 - 4.3. A empresa credenciada fica obrigada a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As empresas interessadas deverão protocolar processo, munido dos documentos citados no item 4 (quatro) deste edital, acompanhados de requerimento, devidamente assinado por seu representante legal, via Pref Book ou nos postos de protocolo.
- 5.2. A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico SIDE, por meio do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, analisará a documentação apresentada pela empresa interessada e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de abertura de processo.
- 5.2.1. Quando da análise da documentação, se for constatado alguma desconformidade com os requisitos do edital, a empresa interessada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização dos itens apontados.
- 5.3. Após a análise da documentação, o Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador emitirá parecer que será submetido ao Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico que analisará o processo e encaminhará o pedido para providências do Comitê Gestor.
- 5.4. O Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pelo Comitê Gestor, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para a inclusão de documento ou informação.
 - 5.4.1. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer do Comitê Gestor.
- 5.5. Deferido o pedido, será expedido **Certificado de Credenciamento.**
- 5.6. Caberá recurso:
- a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.

- 5.6.1. O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela empresa interessada, a contar da data da intimação da decisão, por meio do mesmo processo protocolado, para avaliação do Comitê Gestor.
- 5.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer empresa interessada, em andamento ou já concretizado, devendo o Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico após informações do Comitê Gestor, fornecidas em até 3 (três) dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.
- 5.8. O processo de credenciamento será arquivado:
- a) Quando o pedido for indeferido;
- b) Quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, a empresa interessada abandonar o procedimento por mais de 90 (noventa) dias.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. Dar-se-á o descredenciamento:
- a) A qualquer tempo, a empresa interessada poderá oficializar pedido, por meio do processo protocolado anteriormente, quando não mais lhe interessar a continuidade da pactuação;
- b) A qualquer tempo, por decisão do Município, quando a empresa credenciada deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;
- c) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do programa, caso em que haverá o descredenciamento de todas as empresas credenciadas.
 - c.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todas as empresas credenciadas com 15 (quinze) dias de antecedência;
- 6.2. Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.
- 6.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização em favor da empresa credenciada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Todas as empresas interessadas que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciadas, não havendo prioridade de nenhuma natureza.
- 7.2. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as empresas credenciadas responsabilidade única sobre os beneficiários contratados, em nada correlacionados com a Prefeitura.
- 7.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, localizado à Praça Afonso Pena, nº 175, Centro, ou na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada à Rua Henrique Dias, 363 Monte Castelo ou pelo e-mail protrabalho@sjc.sp.gov.br

8 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O CREDENCIAMENTO será celebrado pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O repasse financeiro deverá ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a empresa CREDENCIADA indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- **9.2.** A empresa credenciada deverá entregar ao término de 3 (três) meses, os relatórios ANEXO I e ANEXO VII, devidamente assinados, descrevendo detalhadamente as atividades profissionais exercidas, bem como as ações de qualificação profissional realizadas pelo ex-beneficiário, no período.
- 9.2.1. Toda a análise documental para o momento de efetivação de repasse se dará por equipe alocada na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC, e ratificada pelo Secretário da pasta.
- **9.3.** Nenhum repasse será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

10 - DOS ANEXOS

- **10.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I Declaração de atividade desempenhada
 - ANEXO II Carta de solicitação de beneficiário
 - ANEXO III Solicitação de Credenciamento
 - ANEXO IV Ficha de contratação
 - ANEXO V- Declaração de inexistência de fato impeditivo
 - ANEXO VI- Certificado de credenciamento
 - ANEXO VII- Relatório de qualificação
 - ANEXO VIII- Declaração de ausência de vínculo trabalhista
 - ANEXO IX Declaração de Plena Ciência

11 - DA PUBLICIDADE

- **11.1.** O edital será publicado no Boletim do Município, em sitio oficial da Prefeitura de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.
- **11.2.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Boletim do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Ao apresentar suas propostas, as empresas interessadas no CREDENCIAMENTO concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta parceria e a simples apresentação da inscrição implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **12.2.** Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo o CREDENCIAMENTO, cabendo à defesa da empresa interessada antes da sua exclusão.
- **12.3.** O Comitê Gestor poderá solicitar de qualquer empresa interessada informações e esclarecimentos complementares para o perfeito juízo e atendimento da documentação de habilitação ou de qualificação técnica apresentada.

- **12.3.1.** A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação da empresa interessada, que estará automaticamente eliminado do CREDENCIAMENTO.
- **12.4.** Serão considerados inabilitadas as empresas interessadas que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puderem comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados, sendo automaticamente excluídos do CREDENCIAMENTO.
- **12.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estarem no prazo de validade para participação deste Edital.
- **12.6.** Todas as empresas interessadas que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciadas, não havendo prioridade de nenhuma natureza.
- **12.7.** Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente às empresas interessadas, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.
- **12.8.** É facultada ao Comitê Gestor, a qualquer tempo, a efetivação de diligência nas empresas credenciadas, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao CREDENCIAMENTO.
- **12.9.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos nos endereços ou e-mail citados no preâmbulo.
- **12.10.** O Município de São José dos Campos, mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou desonestos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, através do telefone 12 3947-8246, e-mail: audit@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente junto à Diretoria de Controle Interno, 7º Andar, Paço Municipal.
- **12.11.** Os reembolsos direcionados pela Prefeitura às empresas credenciadas não configuram salário ou qualquer verba de tal natureza a ser paga diretamente ao beneficiário.
- **12.12.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 11.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2020.

Alberto Marques Filho Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Edna Lúcia de Sousa Tralli Secretária de Apoio Social ao Cidadão

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DESEMPENHADA

Ao: Comitê Gestor do Programa Pró-Trabalho Ref: Modelo de declaração desempenhada por ex-beneficiário do Pró-Trabalho _____, inscrita no CNPJ sob o número A empresa _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) n⁰ _____, RG е _____, em atenção ao Edital do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REEMBOLSO, informa ao Comitê Gestor do Programa Pró-Trabalho que o ex-beneficiário _____, CPF nº _____ realizou as seguintes atividades entre ___ / ____ e ___ / ___ : Atenciosamente,

NOME
Telefone de Contato:

São José dos Campos, ____ de _____ de 202__

Razão social da empresa		CNPJ
ndereço completo e contato		
Rua/Avenida		
Bairro		
CEP	Município	Estado
Telefone	E-mail	Site
Pessoa(s) de contato:		
Sexo	Masculino () Feminimo	() indiferente (
erfil do candidato	Managina () Faminina	
PCD (Pessoa con	n Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
•	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência)	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
PCD (Pessoa con Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência	Sim () Não (). Se si	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades		m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades escrição das vagas disponív	veis	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades escrição das vagas disponív		m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades escrição das vagas disponíveixo Eixo Serviços Externos	veis	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades escrição das vagas disponív Eixo Serviços Externos Serviços Internos	veis	m, qual tipo?
Deficiência) Escolaridade mínima Região de residência Competências/Habilidades escrição das vagas disponíveixo Eixo Serviços Externos	veis	m, qual tipo?

Observações e informações complementares
Responsável pela Solicitação:
Cargo:
Área :
Data da solicitação:
Assinatura :

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

Ao: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS A/C Comitê Gestor do Programa Pró-Trabalho
Ref: Modelo de solicitação de credenciamento
Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), RG nº e CPF nº, em atenção ao Edital do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REEMBOLSO, comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.
Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.
Atenciosamente,
São José dos Campos, de de 202
NOME:
Telefone de Contato:

ANEXO IV – FICHA DE CONTRATAÇÃO

A em	oresa						, estal	oelecida r	na cid	lade de	São Jo	osé c	los
Camp	os, Estad	o de Sã	o Paulo	, inscrita no	CNPJ	(MF) sob	o n.º_					,	
por	meio	de	seu	represer	itante	legal	е	sócio	6	adminis	trador		Sr.
							,	inscrito	no	CPF(N	νF)	sob	0
n.º				,	decl	ara	que	0		(a)	Sr		(a)
									inscr	rito(a) r	no Pro	ograi	ma
Pró-T	rabalho,	CPF	nº					_ е	port	tador(a)	do	F	₹G
n.º			, s	erá contrat	ado(a) ¡	oor essa	empr	esa no di	a	de_			de
20	, no car	go de			_, com a	a remun	eração	inicial d	e				
	er verdade	·		va como do	ocument	to legal,	firmo a	a present	e dec	claração	ı .		
Assin	atura com	carimb	0										
São J	losé dos C	ampos,	de	€	de	202							

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de **Credenciamento 02/SIDE/SG/2020, que:**

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- **d).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e). Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO VI – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que a empresa ins	scrita no CNPJ sob o nº
, Endereço	, foi credenciada
para participar do Programa Pró-Trabalho para recebimento de reembo	lso, de acordo com as
condições descritas na Lei Municipal 9.667, de 27 de fevereiro de 2018	, no Decreto Municipal
17.760 de 23 de março de 2018 e também vinculados aos termos co	•
Credenciamento 02/SIDE/SG/2020 e seus anexos.	
0.000.101a.110.110 02/0.12 1/0.0/2020 0 0000 0110/000.	
São José dos Campos, de de 202	
as 252	
Edna Lúcia de Souza Tralli	
Secretária de Apoio Social ao Cidadão	
Constant de Apolo Codal de Cidaddo	
Alberto Marques Filho	
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico	
Secretario de movação e Desenvolvimento Economico	
Credenciado:	

ANEXO VII- RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO

CURSO:
Nome do aluno:
Telefone:
• E-mail:
• Endereço:
Cursos:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
Objetivos dos Cursos:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
Carga Horária:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
Datas do Cursos:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
Dados do responsável pelo Curso para contato
Nome:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do representante da Empresa

Assinatura do Funcionário

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

A empre	esa					, esta	abelecida r	na cida	ade de São	José	dos
Campos	s, Estado	de São F	Paulo, inscrita	no CNF	PJ(MF)	sob o n.	0			,	por
meio	de	seu	representan	ite	legal	е	sócio	ad	ministrado	r	Sr.
						,	inscrito	no	CPF(MF)	sob	0
n.º				declara	estar	ciente d	de que a	partir	da contra	tação	do
benefici	ário do	Program	a Pró-Traball	ho, a	Prefeitu	ıra de	São Jose	é dos	Campos	não	se
respons	abilizará	por even	tuais verbas tr	abalhis	stas dali	derivad	as.				
O reem	bolso dir	ecionado	pela Prefeitu	ra às e	empresa	s crede	enciadas n	ão co	nfiguram s	alário	ou
qualque	er verba c	le tal natu	reza a ser paç	ga diret	amente	ao ben	eficiário.				
São Jos	sé dos Ca	ampos,	de	(de 202_						

Assinatura e Carimbo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

A em	oresa				, estabelecida na cidade de São José dos						
Camp	os, Estad	o de Sã	io Paulo	inscrita no CNPJ	(MF) sob	o n.º				,	
por	meio	de	seu	representante	legal	е	sócio	á	administrado	or	Sr.
						,	inscrito	no	CPF(MF)	sob	0
n.º				, declara e	star cient	e qu	e de que	seu	eventual e	poste	rior
descr	edenciam	ento nã	o abrirá	direito à indenizaç	ão em se	u fav	or.				
Por s	er verdade	e e para	que sir	a como documen	to legal, fi	irmo	a presente	e dec	laração.		
Assin	atura (con	n cariml	bo)								
São J	losé dos C	Campos	, de	de	202						